



Regimento Interno de Diretoria Executiva da CPFL Energia S.A.		
CONTEÚDO		
CAPÍTULO I	CAPÍTULO I - OBJETIVO DO REGIMENTO INTERNO	2
CAPÍTULO II	CAPÍTULO II - MISSÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA	2
CAPÍTULO III	CAPÍTULO III - COMPOSIÇÃO, INVESTIDURA NO CARGO, MANDATO, VACÂNCIA E AUSÊNCIA/IMPEDIMENTO TEMPORÁRIO	2
CAPÍTULO IV	CAPÍTULO IV - ESCOPO DE ATUAÇÃO E ATRIBUIÇÕES	4
CAPÍTULO V	CAPÍTULO V - DIREITOS E DEVERES DOS DIRETORES EXECUTIVOS	5
CAPÍTULO VI	CAPÍTULO VI - REUNIÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA VI.1. CONVOCAÇÃO E INSTALAÇÃO VI.2. DECISÕES E ATAS	5
CAPÍTULO VII	CAPÍTULO VII - SECRETARIADO CORPORATIVO	7
CAPÍTULO VIII	CAPÍTULO VIII – INFORMAÇÕES GERAIS	7



I. OBJETIVO DO REGIMENTO INTERNO

Este Regimento Interno (“Regimento”) disciplina o funcionamento da Diretoria Executiva (“Diretoria Executiva”) da CPFL Energia S.A. (“CPFL Energia” ou “Companhia”) e sua interação com outros Agentes de Governança¹ da Companhia, em conformidade com as leis e regulações aplicáveis. Este Regimento deve ser interpretado considerando o Estatuto Social da Companhia, as Diretrizes de Governança Corporativa da CPFL Energia e quaisquer outros regimentos internos aplicáveis.

II. MISSÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

A missão da Diretoria Executiva é de preservar e valorizar a Companhia, bem como otimizar o retorno do investimento de seus Acionistas no longo prazo. A Diretoria Executiva é o órgão responsável por conduzir os negócios diários da Companhia, bem como pela execução das estratégias definidas pelo Conselho de Administração (“CA”), agindo em sintonia com outros Agentes de Governança Corporativa da Companhia, de suas Subsidiárias e Afiliadas². Os Diretores Executivos devem agir em conformidade com a missão, visão e os valores da CPFL Energia, promovendo sua observação dentro da Companhia.

III. COMPOSIÇÃO, INVESTIDURA NO CARGO, MANDATO, VACÂNCIA E AUSÊNCIA/IMPEDIMENTO TEMPORÁRIO

III.1. COMPOSIÇÃO

A Diretoria Executiva da CPFL Energia será composta de nove (9) membros, eleitos pelo CA, em conformidade com o Estatuto Social e as leis e regulações aplicáveis.

A Diretoria Executiva compor-se-á de: (i) um Diretor Presidente, (ii) um Diretor Vice-Presidente Executivo, (iii) um Diretor Vice-Presidente de Operações Reguladas, (iv) um Diretor Vice-Presidente de Operações de Mercado, (v) um Diretor Vice-Presidente Jurídico e de Relações Institucionais, (vi) um Diretor Vice-Presidente de Desenvolvimento de Negócios, (vii) um Diretor Vice-Presidente Financeiro, que acumulará as funções de Diretor de Relações com Investidores, (viii) um Diretor Vice-Presidente de Estratégia, Inovação e Excelência de Negócio e (ix) um Diretor Vice-Presidente de Gestão Empresarial.

O conjunto de Diretores que compõe a Diretoria Executiva será doravante denominado como “Diretores”.

III.2. INVESTIDURA NO CARGO

Os Diretores serão investidos nos respectivos cargos mediante a assinatura do Termo de Posse, contendo a adesão à cláusula de arbitragem estabelecida pelo Estatuto Social da Companhia e pela Regulação do Novo Mercado, o qual será arquivado na sede da Companhia. Além disso, os Diretores irão assinar a Declaração de Adesão às Políticas de Negociação de Valores Mobiliários e Divulgação de Fatos Relevantes da CPFL Energia e quaisquer outros documentos requeridos pela Companhia a fim de cumprir com as melhores práticas de Governança Corporativa, bem como a legislação e regulamentação aplicáveis.

III.3. MANDATO

¹ De acordo com as Diretrizes de Governança Corporativa, **Agentes de Governança** são indivíduos e órgãos envolvidos no sistema de Governança Corporativa, tais como: sócios, acionistas, Conselho Fiscal e seus membros, auditores, Conselho de Administração e seus membros, Diretoria Executiva e seus membros, Comitês e Comissões e seus membros e etc.

² De acordo com as Diretrizes de Governança Corporativa, **Subsidiária** é uma companhia controlada pela CPFL Energia, direta ou indiretamente, e **Afiliada** é uma companhia na qual a CPFL Energia possui 50% ou menos de participação.



Os Diretores serão eleitos para um mandato unificado, de acordo com o Estatuto Social da Companhia, sendo permitida a reeleição. Após o término do mandato para o qual foram eleitos, os Diretores devem permanecer em seus cargos até a posse de seus sucessores ou que a vacância do cargo seja declarada.

III.4. VACÂNCIA E AUSÊNCIA/IMPEDIMENTO TEMPORÁRIO

A Vacância poderá ocorrer permanentemente por renúncia, destituição, invalidez, perda de mandato, impedimento comprovado, falecimento ou na ocorrência de outras situações previstas em lei. No evento de vacância de um cargo de um Diretor, o Diretor Presidente deverá substituí-lo temporariamente ou indicar, entre os outros Diretores, aquele que acumulará as funções do cargo vacante até que o substituto seja eleito pelo Conselho de Administração, de acordo com o Estatuto Social.

A renúncia ao cargo pelo Diretor deverá ser feita mediante comunicação por escrito endereçada ao Presidente do CA, sendo esta válida em relação à Companhia a partir do recebimento de tal comunicação.

No evento de vacância do cargo de Diretor Presidente, o CA deve determinar qual membro da Diretoria Executiva irá desempenhar temporariamente suas funções até que o substituto seja eleito.

Além do mais, em caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, ele/ela será substituído em suas funções por um membro da Diretoria a ser determinado pelo Presidente do CA.

Considerando que o Diretor Presidente é responsável por presidir as Reuniões da Diretoria Executiva, caso ele/ela estiver ausente da reunião, ele/ela deve apontar um outro Diretor para presidir a referida reunião.

IV. ESCOPO DE ATUAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A Diretoria Executiva, entre seus deveres, conduz os negócios diários da Companhia e é responsável pela execução de estratégias definidas pelo CA e por submeter propostas para o referido órgão, quando aplicável. As atribuições de cada Diretor estão detalhadas no Estatuto Social da Companhia.

A Diretoria Executiva tem como principais atribuições: (i) propor novos planos de negócio, políticas que visam satisfazer a função social da Companhia; (ii) conduzir as operações da Companhia; (iii) supervisionar as operações de suas Subsidiárias e Afiliadas; (iv) promover e fazer cumprir o objeto social da Companhia e de suas Subsidiárias e Afiliadas; (v) implementar diretrizes e executar as estratégias definidas pelo CA, para a gestão da Companhia, suas Subsidiárias e Afiliadas; (vi) prevenir e administrar situações de conflito de interesses ou de divergência de opiniões, visando assegurar que o interesse da Companhia, suas Subsidiárias e Afiliadas sempre prevaleça sobre quaisquer outros interesses; (vii) orientar a condução dos negócios, observando os princípios de responsabilidade e ética empresarial estabelecidos no Código de Ética e de Conduta Empresarial da CPFL Energia, o monitoramento de riscos corporativos e os compromissos institucionais da Companhia.

Outros deveres e responsabilidades específicas da Diretoria, referente à Companhia, suas Subsidiárias e Afiliadas são estabelecidos na lei, no Estatuto Social da Companhia e nas Diretrizes de Governança Corporativa.

V. DIREITOS E DEVERES DOS DIRETORES EXECUTIVOS

Os Diretores deverão agir no interesse da Companhia e de suas Subsidiárias e Afiliadas, exercendo as atribuições atribuídas a eles pela Lei das S.A., pelo Estatuto Social da



Companhia e outros documentos relevantes.

Para exercerem suas atribuições, os Diretores poderão, quando considerarem necessário, propor a contratação, pela Diretoria Executiva, de especialistas externos, para auxiliá-los em decisões específicas, em conformidade com as competências e deveres que lhe são atribuídas pelo Estatuto Social da Companhia.

Qualquer informação a que eles tenham acesso privilegiado devido aos seus cargos, deve ser mantida como confidencial até que seja divulgada ao mercado e devem envidar todos os esforços para garantir que terceiros façam o mesmo, assumindo responsabilidade conjunta com estes.

Os Diretores devem envidar todos os esforços para garantir que a relação com o CA e outro interlocutor seja conduzida de maneira eficiente e transparente.

VI. REUNIÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

VI.1. CONVOCAÇÃO E INSTALAÇÃO

As reuniões ordinárias da Diretoria Executiva poderão ser realizadas semanalmente na sede da Companhia, ou em outro endereço informado previamente ou virtualmente através de plataforma digital. A Diretoria Executiva reunir-se-á, validamente, por convocação do Diretor Presidente, assistido pelo Secretariado Corporativo. A agenda deverá informar a data, os horários de início e término, os assuntos a serem discutidos e a estimativa de tempo de cada matéria.

Reuniões extraordinárias podem ser convocadas em caso de manifesta urgência, por solicitação de qualquer Vice Presidente via e-mail a seus pares ou mediante solicitação feita durante uma reunião ordinária.

As reuniões serão instaladas com a presença de, no mínimo, metade mais um dos diretores eleitos.

Os Diretores Executivos que participarem por teleconferência ou videoconferência serão computados como presentes e o voto por meio de delegação a favor de outro Diretor Executivo, por escrito antecipado, enviado por e-mail ou qualquer meio de comunicação é aceito. Nesses casos, os Diretores Executivos encaminharão seus votos por escrito ao Secretariado Corporativo, que os arquivará na Companhia e serão válidos para todos os fins legais.

A agenda das reuniões da Diretoria Executiva incluirão as matérias deliberativas e informativas e as apresentações. A agenda para as reuniões deverão ser enviadas para todos os Diretores pelo Secretariado Corporativo.

VI.2 DECISÕES E ATAS

Os Diretores devem comparecer às reuniões devidamente preparados para examinar e deliberar sobre as matérias na agenda; cada membro terá direito a um voto e decisões serão tomadas pelo voto de mais de 80% (oitenta por cento) dos presentes.

Serão presumidos presentes nas reuniões virtuais todos os Diretores eleitos, com exceção daqueles que estiverem ausentes por motivo de férias ou impedidos temporariamente. Ausências deverão ser informadas previamente para o Secretariado Corporativo.

As decisões das reuniões virtuais que não forem aprovadas a tempo passarão automaticamente a compor a agenda da reunião de diretoria ordinária seguinte.



Qualquer Diretor que possuir um conflito de interesse real ou potencial deverá se abster de participar da parte da reunião em que a questão que cause o conflito de interesse seja considerada.

As deliberações da Diretoria Executiva devem constar nas atas que serão lavradas em livro próprio, sendo assinadas por todos os Diretores participantes da reunião. As atas serão arquivadas perante a Junta Comercial e publicadas de acordo com as leis e regulações aplicáveis. Decisões de natureza estratégica para a Companhia, suas Subsidiárias e Afiliadas ou que possam colocar em risco interesses legítimos podem, a critério da Diretoria Executiva, serem consideradas confidenciais, no todo ou em parte, e não serem divulgadas, de acordo com a legislação em vigor.

VII. SECRETARIADO CORPORATIVO

Visando a melhoria da performance da Governança Corporativa, a CPFL Energia dispõe de um Departamento de Governança Corporativa que, entre outras responsabilidades, serve como secretariado da Diretoria Executiva.

O Secretariado Corporativo para as reuniões de Diretoria Executiva é responsável, entre outros, por: (i) apoiar e propor melhorias contínuas nos processos de Governança Corporativa da Diretoria Executiva; (ii) apoiar o Diretor Presidente na definição sobre a agenda das reuniões da Diretoria Executiva; (iii) apoiar os Diretores em todas as atividades necessárias para a realização das Reuniões da Diretoria Executiva; (iv) preparar, arquivar em livro próprio e registrar junto aos órgãos competentes as atas das reuniões, de acordo com as leis e regulações aplicáveis.

VIII. INFORMAÇÕES GERAIS

Omissões ou dúvidas de interpretação deste Regimento e eventuais alterações de suas disposições serão tratados e decididos em reunião da Diretoria Executiva, observando-se o Estatuto Social da Companhia, as leis e regulações aplicáveis.

O presente Regimento Interno passa a vigorar a partir da presente data.

Campinas, 16 de dezembro de 2021.